

## RESOLUÇÃO Nº 03/2012 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007; Resolução nº 05/2006/CESAU de 28.08.2000, publicada no DOE de 20.11.2000 e pelo seu Regimento Interno;

### CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A apresentação ao Pleno do CESAU, pela Assessora Técnica da CGETS – Coordenadoria de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde/SESA, do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde – 2012;
4. A deliberação em sua 346ª Reunião Ordinária realizada em 09 de janeiro de 2012.

### RESOLVE:

- 1) Aprovar o Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde – 2012;
- 2) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.
3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 09 de janeiro de 2012.

Joaquim José Gomes Nunes Neto  
Presidente do CESAU

José Teles dos Santos  
Vice-Presidente do CESAU

Lucinea Oliveira Pires de Freitas  
Secretária Geral

José Luis Rocha da Mota  
Secretário Adjunto